



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 985/2020.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de **R\$ 2.070,00 (Dois Mil e Setenta Reais)** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de **R\$ 2.070,00 (Dois Mil e Setenta Reais)**, tem por objetivo reforço das dotações orçamentárias.

10 – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

001 – Saneamento

17.512.0450.2.037 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R\$= 1.820,00

Sub total R\$= 1.820,00

17.512.0450.2.038 – Operação e Manutenção do Sistema de Água

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação R\$= 250,00

Sub total R\$= 250,00

TOTAL..... R\$= 2.070,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, serão considerados recursos citados no artigo 43 da Lei 4.320, para a abertura do decreto.

10 – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

001 – Saneamento

17.512.0450.2.037 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$= 2.070,00

TOTAL..... R\$= 2.070,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 15 de dezembro de 2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal